

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº14/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PELOTAS E A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO RIO GRANDE DO
SUL.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, criada pelo decreto lei nº 750 de 8 de Agosto de 1969, regularmente inscrita no CGC/MF sob o nº 92242080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, nº 01, em Pelotas, RS, doravante denominada **UFPeI**, neste ato representada por sua Reitora, Professora Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 4057579858, e inscrita no CPF sob nº 009.253.840-11, residente e domiciliada em Pelotas, nomeada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e;

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.732.975/0001-65, sediada na Rua Washington Luiz, nº 675, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, doravante denominada **UERGS**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Leonardo Alvim Beroldt da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1032094847/SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 676.325.050-91, residente e domiciliado em Porto Alegre, nomeado por ato do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, publicado no D.O.E. de 14/06/2024, resolvem, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei nº 14.133/2021, celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Científica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, entre a **UFPEL** e a **UERGS** tem como objeto a oferta conjunta do **CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE (CETMOB)** pelas duas Instituições de Ensino Superior;

Parágrafo Único: Serão ofertadas 20 vagas anuais por cada instituição, por meio de processo seletivo com base nas notas do ENEM, podendo ser utilizado o sistema SISU ou outras formas de ingresso previstas pelas instituições, conforme disposto no Projeto Pedagógico do Curso aprovado por ambas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações comuns a ambas as **PARTES**:

- a) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas;
- b) manter a outra **PARTE** informada sobre os andamentos das etapas do **CURSO** realizadas sob sua responsabilidade, participando de reuniões mensais de colegiado integrado de forma equânime por com docentes de ambas as instituições;
- c) permitirem o acesso a docentes, discentes e equipe técnico-administrativo vinculados ao Curso de Engenharia de Transportes e Mobilidade em ambas as instituições
- d) participar das reuniões com representantes da outra **PARTE** para discutir a realização e os resultados de etapas, testes ou realizações do **CURSO** em geral;
- e) responsabilizar-se pelos atos e/ou omissões praticadas por seus funcionários, representantes e/ou prepostos, bem como pelos danos que estes venham a sofrer e/ou causar, em decorrência da execução do **PROJETO**;
- f) responsabilizar-se pela apuração administrativa e disciplinar das irregularidades que, em tese, forem praticadas por seus servidores e alunos;
- g) expedir diplomas para os formandos, contendo a indicação de que o curso foi realizado em parceria entre as instituições, assegurando a uniformidade na representação visual dos documentos.
- i) designarem como fiscais **Débora Vom Endt**, matrícula nº 3053083/01, pela

Uergs; e **Javier Eduardo Silveira Luzardo**, Siape nº 2443647, pela UFPEL, que deverão emitir relatórios anuais de avaliação da execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

2.1. OBRIGAÇÕES DA UFPEL

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFPEL** ficará responsável por:

- a)** Permitir o acesso de pesquisadores e demais empregados/servidores da **UERGS**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução dos trabalhos objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que devidamente autorizados;
- b)** Designar os colaboradores que atuarão na implantação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- c)** Realizar o desenvolvimento da sua parte nos trabalhos, colaborando na realização do **CURSO** que é objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- d)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, incluindo acidentes de trabalho, de seus contratados para a execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- e)** Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- f)** Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- g)** Responsabilizar-se pelo processo seletivo para ingresso de 20 estudantes (50% das vagas de acordo com o PPC) para o Curso de Engenharia de Transportes e Mobilidade ofertado em conjunto com a Uergs;
- h)** Realizar a matrícula de seus acadêmicos;
- i)** Realizar o registro em regime especial dos acadêmicos da UERGS, a fim de que tenham acesso aos serviços disponibilizados através dos seus sistemas institucionais;

- j) Disponibilizar docentes para ministrar componentes curriculares de sua responsabilidade conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO (Anexo), independente da inscrição de acadêmicos da UFPel no componente;
- k) Zelar para que seus docentes cumpram rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização das atividades acadêmicas bem como para os registros acadêmicos de acadêmicos das duas IES semestralmente;
- l) Observar o regulamento para entrega de trabalhos acadêmicos da Uergs - para publicação da produção intelectual do curso de CETMOB no Repositório Institucional da UERGS;
- m) Realizar as cerimônias de colação de grau em conjunto com a UERGS bem como emitir diplomas de seus acadêmicos ao término do curso;

2.2. OBRIGAÇÕES DA UERGS

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UERGS** ficará responsável por:

- a) Permitir o acesso de pesquisadores e demais empregados/servidores da **UFPEL**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução dos trabalhos objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que devidamente autorizados;
- b) Designar colaboradores que atuarão na implantação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- c) Realizar o desenvolvimento da sua parte nos trabalhos, colaborando na realização do **CURSO** que é objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, incluindo acidentes de trabalho, de seus contratados para a execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- e) Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

- f) Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;**
- g) Responsabilizar-se pelo processo seletivo para ingresso de 20 estudantes (50% das vagas de acordo com o PPC) para o Curso de Engenharia de Transportes e Mobilidade ofertado em conjunto com a UFPel;**
- h) Realizar a matrícula de seus acadêmicos;**
- i) Realizar o registro em regime especial de acadêmicos da UFPel, a fim de que tenham acesso aos serviços disponibilizados através dos seus sistemas institucionais;**
- j) Disponibilizar docentes para ministrar componentes curriculares de sua responsabilidade conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO, independente da inscrição de acadêmicos da UERGS no componente;**
- k) Zelar para que seus docentes cumpram rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização das atividades acadêmicas bem como para os registros acadêmicos de acadêmicos das duas IES semestralmente;**
- l) Observar o regulamento para entrega de trabalhos acadêmicos da UFPel para publicação da produção intelectual do curso de CETMOB no Repositório Institucional da UFPel;**
- m) Realizar as cerimônias de colação de grau em conjunto bem como emitir diplomas de seus acadêmicos ao término do curso.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COLEGIADO DO CURSO, CONFIGURAÇÃO E DELIBERAÇÕES.

a) O Colegiado de Curso será constituído por representantes de ambas as instituições, de forma equânime. Cada instituição designará os seguintes membros para comporem o colegiado conjunto:

- I. 01 (um) Coordenador de Curso;**

II. 05 (cinco) Docentes atuantes no curso, no mínimo, podendo este número ser ampliado respeitando a equidade de participação entre as instituições;

III. 01 (um) representante discente eleito pelos seus pares;

IV. 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo eleito pelos seus pares.

b) O colegiado terá um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a) da UFPel, e um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a) pela UERGS;

c) A coordenação do colegiado será realizada de forma conjunta por ambo(a)s coordenadore(a)s indicado(a)s por cada uma das suas respectivas Instituições, tendo ele(a)s as mesmas responsabilidades e prerrogativas;

d) O colegiado do curso se reunirá mensalmente e será responsável pelas decisões pertinentes ao curso, assim como deliberar sobre o planejamento;

e) O Colegiado tem atribuição de deliberar sobre qualquer questão pertinente ao curso e sobre os casos omissos, com o auxílio da assessoria jurídica de ambas instituições sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMBIENTE VIRTUAL

a) Todos os docentes adotarão o Ambiente Virtual de Aprendizagem “e-aula” da UFPel para as atividades complementares dos componentes curriculares do Curso de Engenharia de Transportes e Mobilidade;

b) Será realizado registro no sistema virtual de aprendizagem e-aula da UFPel de docentes e acadêmicos da UERGS para cada componente curricular ofertado.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS

a) Será realizado compartilhamento dos serviços de biblioteca para docentes e acadêmicos do Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade Uergs/UFPel:

-Biblioteca Virtual - Pearson (UERGS)

-Minha biblioteca e Biblioteca Pergamum (UFPEL) acesso pelos respectivos sistemas acadêmicos, Solis e Cobalto. Acesso EBSCO (UFPEL)

b) O registro de docentes e acadêmicos da instituição parceira será realizado com perfil especial;

c) Livros comprados pela UFPEL serão catalogados e disponibilizados na Biblioteca Central da Uergs por meio de termo de cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

a) O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto em Lei;

b) A vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterada mediante solicitação de qualquer uma das partes, devidamente formalizada e

justificada, a ser apresentada à outra instituição em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

c) A vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** sempre estará vinculada a vigência do Projeto do Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade (CETMOB), objeto da cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada por cada instituição deverá conter elementos que permitam ao Gestor da **PARCEIRA** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS

Não há previsão de aquisição de bens e direitos, nem previsão de repasse de bens e direitos entre as instituições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Diante da impossibilidade de uma das instituições parceiras cumprir sua responsabilidade pela execução do objeto deste acordo, a outra instituição terá prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade.

A administração da **UFPEL** ou da **UERGS** terá prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, diante no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

O presente acordo possuirá um representante de cada instituição PARCEIRA, que viabilizará as atividades de cooperação. Como representante da UFPel o Coordenador do Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade, Professor Fábio Saraiva da Rocha pela UFPel e Professora Débora Vom Endt, coordenadora da Área de Ciências Exatas e Engenharias (SUPLAN) da UERGS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer deles, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, publicada a intenção desta decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta)dias, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único: Serão cumpridas todas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, em especial aos acadêmicos matriculados, considerados terceiros de boa fé, que terão garantido o direito de concluir o curso objeto deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste Termo, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em conformidade com a legislação

vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados, sendo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- c) os dados obtidos em razão do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão armazenados em um banco de dados seguro, até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantia, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- d) cabe ao coordenador informar aos integrantes da equipe do **PROJETO** que seus dados serão expostos nas plataformas da UFPel, por conta de determinação legal do poder público visando a transparência dos contratos e convênios, entre eles CPF, comprovantes de titulação e comprovantes de matrícula;
- e) eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será efetuada em extrato na página eletrônica oficial da UFPel nos termos do art. 91 da Lei 14.133/2021 e, pela UERGS, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e de seus aditivos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Porto Alegre, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento assinado digitalmente de acordo com as especificações do Decreto nº 10.543, que dispõe sobre o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública.

Pelotas/Porto Alegre, _____, de dezembro de 2024.

Isabela Fernandes Andrade

Reitora da UFPel

Leonardo Alvim Beroldt da Silva

Reitor da UERGS



PLANO DE TRABALHO

**Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade
Convênio UERGS/UFPeI**

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - UNIVERSIDADE

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS				C.N.P.J 92.242.080/0001-00	
Endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Centro.					
Cidade Pelotas	UF RS	CEP 96.010-610	Telefone (53) 3284-4000	UG / Cód. Gestão 154047/ 15264	
Nome do Representante Legal Isabela Fernandes Andrade				CPF 009.253.840-11	
CI / Órgão Exp. / Emissão 4057579858			Função Reitora	E-mail reitoria@ufpel.edu.br	

1.1.1 – COORDENADOR(A)

Nome do Coordenador(a) Projeto Fábio Saraiva da Rocha		CPF 479.895.800-04
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa Centro de Integração do Mercosul		Matrícula UFPEL 2333297
Endereço Eletrônico (e-mail) fabio.saraiva.rocha@gmail.com	Telefone fixo -	Telefone celular 51 98532-6243

1.1.2 – COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

Nome do Coordenador(a) Adjunto(a) do Projeto Clara Natalia Steigleder Walter		CPF 67327982000
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa Centro de Integração do Mercosul		Matrícula UFPEL 1728467
Endereço Eletrônico (e-mail) natalia.steigleder@ufpel.edu.br	Telefone fixo	Telefone celular 51 98459-9995

1.2 - PARTÍCIPE

Tipo Pública	2 – Nome / Razão Social Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS)		3 - CNPJ	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Rua Washington Luiz, 675				
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90010-460	(DDD) Telefone	(DDD) Fax





PLANO DE TRABALHO

**Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade
Convênio UERGS/UFPeI**

Nome do representante legal Leonardo Alvim Beroldt da Silva		CPF 676.325.050-91
CI / Órgão Exp. / Emissão 1032094847 - SJS/II RS	Cargo Reitor	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade	Período de Execução	
	Início 02/01/2024 (estimativa data de assinatura do Contrato entre UFPel e Fundação)	Término 02/01/2029 <i>conforme projeto aprovado pelo COCEPE</i>
Valor Total Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal nem Estadual.		
Objetivos - Oferta conjunta do Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade - Realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão estritamente vinculadas ao CETMOB;		
Justificativa do Projeto <p>O planejamento da mobilidade urbana e dos sistemas de transporte tem sido um dos maiores desafios quando se pensa em sustentabilidade, tanto do ponto de vista ambiental, como econômico e social. Desde 2012, esse desafio se torna mais complexo no Brasil com a aprovação da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), que, observando uma determinação constitucional, estabelece diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive dos meios de transportes e da infraestrutura para circulação de pessoas e cargas. O objetivo é atender à população e contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável em consonância com a política urbana estabelecida pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).</p> <p>O estado do Rio Grande do Sul tem como Estratégia de Desenvolvimento Econômico a atuação em vários eixos temáticos e, para isso, a presença de instituições de Ensino Superior em qualquer região é elemento fundamental de desenvolvimento humano, bem como, de melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que proporciona o aproveitamento das potencialidades locais. Da mesma forma, os municípios que possuem universidades estão permanentemente desfrutando de um grande processo de transformação econômica e cultural mediante parcerias firmadas entre essas instituições e as comunidades locais, através da troca de informações, interação científica e tecnológica, na direção do desenvolvimento sustentável.</p>		



PLANO DE TRABALHO

Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade Convênio UERGS/UFPEI

As contínuas e profundas mudanças na esfera social, econômica e ambiental ocorrem em ritmo acelerado e preconizam a necessidade crescente de novos conhecimentos científicos e tecnológicos, capazes de acompanhar um mundo altamente exigente. Os indivíduos, o meio ambiente e as organizações são afetados de maneira sem precedentes na história, sendo obrigados a se adequarem às exigências da sociedade da informação e do conhecimento a fim de minimizar o impacto frequente do emprego de novas tecnologias que alteram hábitos e a maneira de vida atual. Dentre os impactos oriundos dessa complexidade cada vez maior nas relações sociais, na vida cotidiana, mas também no mundo da produção técnica e tecnológica, no uso de energias etc. está a urbanização crescente.

Em 1970, 56% dos brasileiros moravam em áreas urbanas. Atualmente são 80% e estima-se que até 2050, 90% se concentrarão em grandes centros urbanos (IPEA, 2023). O processo de urbanização impacta sobremaneira na mobilidade urbana e na necessidade de planejar sistemas de transporte mais eficientes e sustentáveis. Daí a importância de profissionais engenheiros com formação específica para trabalhar com essa problemática, que demanda cada vez mais o planejamento de uma mobilidade urbana e transporte sustentáveis. O crescimento das cidades, as novas mobilidades, o aumento de veículos em circulação, os conflitos e os acidentes de trânsito, dentre outras questões, colocam o desafio de planejar o espaço público de circulação, de modo a equacionar mobilidade, acessibilidade, fluidez, segurança viária e conforto. A gestão do espaço, ou seja, da mobilidade, é realizada através de um conjunto de ações desenvolvidas direta e indiretamente, que devem ser trabalhadas concomitantemente, uma vez que impactam e são impactadas pela gestão das demais.

O relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS), Status Report on Road Safety de 2022, revelou que o Brasil é o terceiro país com mais mortes no trânsito em todo o mundo. Nas primeiras posições estão a Índia e a China, respectivamente. Essas mortes no trânsito em decorrência de acidentes veiculares configuram a oitava principal causa de óbito no Brasil. Além da precária infraestrutura urbana para a circulação, corrobora com esta situação a forma como está planejado e organizado o espaço público de circulação, que não garante uma circulação segura, acessível, democrática e de direitos a toda a população.

O campo de conhecimento relativo à mobilidade urbana é multidisciplinar e, cada vez mais, demanda diferentes olhares sobre a problemática da circulação e do acesso à cidade, tanto do ponto de vista material como imaterial. Isso envolve questões de diversas ordens: econômicas, culturais, sociais, políticas, técnicas etc., o que requer uma formação ampla, mas também específica. O Engenheiro de Transporte e Mobilidade tem um papel importante no planejamento da mobilidade urbana, e também, especificamente, no planejamento dos sistemas de transporte, que envolve tanto o transporte de pessoas como o de cargas.

Em 2012, foi aprovada no Brasil a Lei nº 12.587/2012, que determina que os municípios com mais de 20 mil habitantes devem elaborar planos de mobilidade urbana, de forma a planejar e executar a Política Nacional de Mobilidade Urbana. A mobilidade urbana ganha relevância, portanto, dentro da função social que as cidades devem desempenhar (segundo o Estatuto da Cidade) e como instrumento de desenvolvimento sustentável, por meio de ações de planejamento urbano e políticas públicas. As ações da Administração Pública, no tocante à mobilidade, devem seguir os princípios constitucionais que regem a administração pública, denotando a importância dessa discussão em função do crescente aumento da população urbana e, conseqüentemente, da circulação. Entretanto, esse aumento não pode trazer prejuízos à população, considerando as vertentes sociais, econômicas e ambientais.



PLANO DE TRABALHO

Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade Convênio UERGS/UFPEI

O campo de conhecimento relativo aos transportes pode ser dividido em infraestrutura, veículos e operações comerciais. O Curso de Engenharia em Transporte e Mobilidade (CETMOB) faz parte da área de infraestrutura. Esta área compreende tecnologias relacionadas à construção civil e ao transporte. Contempla ações de planejamento, operação, manutenção, proposição e gerenciamento de soluções tecnológicas para infraestrutura. Abrangem obras civis, topografia, transporte de pessoas e bens. Mobiliza, de forma articulada, saberes e tecnologias relacionadas ao controle de trânsito e tráfego, ensaios laboratoriais, cálculo e leitura de diagramas e mapas, normas técnicas e legislação. Características comuns desse eixo são a abordagem sistemática da gestão da qualidade, ética e segurança, viabilidade técnico-econômica e sustentabilidade.

O engenheiro que atua no transporte e mobilidade analisa o crescimento dos centros urbanos como também pesquisa, planeja, projeta e implementa medidas para solucionar problemas de trânsito e transporte, tanto de pessoas como de cargas, configurando o que acima definimos como o planejamento da mobilidade urbana. Este profissional também estuda e projeta sistemas de transporte e armazenamento de produtos de forma econômica e segura, aperfeiçoando e adaptando sistemas de transporte coletivo à legislação vigente. Pesquisa a gestão e a integração estratégica dos modais de transportes; elabora e analisa os indicadores de desempenho; além de identificar e gerenciar os riscos ocasionados em relação ao uso do transporte. O CETMOB tem também como objetivo o desenvolvimento de qualificações capazes de permitir ao engenheiro egresso a habilidade de gestão de processos de produção de bens e serviços resultantes da utilização de tecnologias e o desenvolvimento de aptidões para a pesquisa tecnológica e para a disseminação de conhecimentos tecnológicos. Uma vez que o progresso tecnológico vem causando profundas alterações nos modos de produção, na distribuição da força de trabalho e na sua qualificação, é necessário compromisso com a sustentabilidade, ficando imprescindível encontrar meios de desenvolvimento que permitam conciliar o crescimento econômico, a conservação ambiental e o bem-estar social.

Nas últimas décadas, um número crescente de organizações públicas e privadas tem buscado alternativas que contribuam para simultânea melhoria do desempenho ambiental dos processos produtivos, para a conseqüente redução dos seus impactos. A criação do CETMOB se soma a esses esforços, justificando-se pela necessidade da formação de mão-de-obra especializada para atender as demandas de transporte geradas tanto pela região de atuação das Universidades parceiras, bem como, pelo país. Assim, espera-se que, com esta qualificação de mão-de-obra, o CETMOB impulse a retomada do crescimento regional, estendendo ações de inclusão social e desenvolvimento sustentável.

As Universidades parceiras possuem como meta proporcionar a formação integral de seus educandos, formando profissionais capazes de aliar o conhecimento da ciência e da tecnologia ao crescimento humano, de cidadãos conscientes, mas também problematizadores da realidade na qual está inserido tendo em vista as constantes mudanças no mercado de trabalho, comprometendo-se com a qualidade do ensino, a elaboração de projetos de pesquisa e extensão, o intercâmbio interinstitucional e o constante aperfeiçoamento de valores que possibilitem a transformação social e econômica de um país. Entre estas ações destaca-se o desenvolvimento de estratégias de educação continuada, de educação profissionalizante em nível superior, capacitando e habilitando profissionais para o mundo do trabalho, com a mobilidade e flexibilidade necessárias para acompanhar as rápidas mudanças impostas pela tecnologia ao mundo do trabalho. Desta forma, as Instituições de ensino parceiras introduzem novos conceitos no mundo acadêmico e promovem uma revisão das relações entre universidade



PLANO DE TRABALHO

Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade Convênio UERGS/UFPeI

e mercado de trabalho, aproximando a formação acadêmica das necessidades de mercado, sem influir, todavia, sobre os princípios da autonomia Universitária.

Percebe-se, portanto, que a formação profissional na área de transporte e mobilidade é significativamente relevante tanto para as cidades, como para a região e o estado, contribuindo também para o desenvolvimento sustentável, o que implica em pensar formas mais igualitárias de acesso à cidade, distribuição mais equitativa dos espaços de circulação, segurança viária, acessibilidade etc. Fica evidente, assim, a necessidade da formação de recursos humanos qualificados para atuarem nos diferentes setores econômicos e sociais, referente a transporte e mobilidade.

A UERGS, pela peculiaridade e compromisso de suas de ações na agenda do desenvolvimento regional, pela sua experiência e corpo docente altamente especializado em áreas que dialogam profundamente o Transporte e Mobilidade, e pela estrutura física e localização estratégica, oferece as condições ideais como Instituição de ensino parceira para alcançar o objetivo deste convênio. Tal potencial união de forças certamente não poderia ser atingida levando-se em conta tão somente a força de trabalho da UFPel.

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

Formação de profissionais engenheiros de transporte e mobilidade.



PLANO DE TRABALHO
Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade
Convênio UERGS/UFPeI

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A seguir são apresentadas as atividades em disciplinas do currículo do CETMOB e suas atribuições quanto à responsabilidade institucional. Os encargos didáticos relativos às disciplinas de responsabilidade da UFPeI serão desenvolvidos pela equipe de professores da UFPeI, de semestre a semestre, com cronograma de execução de 02/01/2025 até 02/01/2029.

1º Semestre

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UERGS	Cálculo 1	04	60h
UERGS	Álgebra Linear e Geometria Analítica	04	60h
UFPeI	Ética e Cidadania em Transporte	02	30h
UERGS	Produção Textual	04	60h
UERGS	Desenho Técnico 1	04	60h
UFPeI	Introdução a Engenharia de Transporte e Mobilidade	02	30h
UERGS	Algoritmos e Programação	04	60h
	Total	24	360h

2º Semestre

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UERGS	Cálculo 2	04	60h
UFPeI	Física 1 – Mecânica	04	60h



PLANO DE TRABALHO
Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade
Convênio UERGS/UFPeI

UFPeI	Planejamento Estratégico e Cenários aplicados ao setor de Transportes	04	60h
UFPeI	Transporte de Carga	02	30h
UFPeI	Seminário Integrador: Transporte e Mobilidade	02	30h
UERGS	Desenho Técnico 2 – Ferramentas CAD	04	60h
UFPeI	Pesquisa Operacional	02	30h
	Total	22	330h

3º Semestre

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UERGS	Equações Diferenciais	04	60h
UFPeI	Física 2 – Eletromagnetismo	04	60h
UFPeI	Logística 1	04	60h
UERGS	Introdução ao Controle e Automação	04	60h
UFPeI	Planejamento Urbano e Mobilidade	04	60h
UERGS	Probabilidade e Estatística	04	60h
	Total	24	360h





PLANO DE TRABALHO
Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade
Convênio UERGS/UFPEl

4º Semestre

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UERGS	Métodos Numéricos	04	60h
UFPEl	Física 3 – Oscilações, Ondas e Termodinâmica	04	60h
UERGS	Eletrônica Digital	04	60h
UFPEl	Transporte Público de Passageiros	04	60h
UFPEl	Transporte e Meio Ambiente	02	30h
UERGS	Química Geral	04	60h
	Total	22	330h

5º Semestre

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UFPEl	Gestão de Projetos aplicada ao setor de Transportes	04	60h
UFPEl	Planejamento de Transportes	04	60h
UERGS	Metodologia Científica	02	30h
UFPEl	Sociologia da Mobilidade	04	60h
UERGS	Eletrônica Analógica	04	60h
UFPEl	Engenharia de Tráfego	04	60h



PLANO DE TRABALHO
Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade
Convênio UERGS/UFPEl

Total	22	330h
--------------	-----------	-------------

6º Semestre

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UFPEl	Projeto de Vias de Transportes	04	60h
UFPEl	Mobilidade Urbana Sustentável	04	60h
UFPEl	Engenharia dos Materiais	04	60h
UERGS	Metrologia	04	60h
UFPEl	Infraestrutura e Operação de Transportes 1	04	60h
conforme oferta	Optativo/Eletivo	04	60h
Total		24	360h

7º Semestre

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UFPEl	Inovação e Tecnologia voltados ao Transporte e Mobilidade	04	60h
UERGS	Mecânica dos Sólidos	04	60h
UFPEl	Logística 2	04	60h
UFPEl	Sistemas Inteligentes de Transportes 1	04	60h
UFPEl	Infraestrutura e Operação de Transportes 2	04	60h



PLANO DE TRABALHO

**Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade
Convênio UERGS/UFPel**

UERGS	Termodinâmica	04	60h
	Total	24	360h

8º Semestre

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UERGS	Fenômenos de transporte 1 – Mecânica dos Fluidos	04	60h
UERGS	Circuitos Elétricos 1	04	60h
UFPel	Mobilidade Ativa	04	60h
UFPel	Fundamentos de Economia	02	30h
UERGS	Desenho Universal	02	30h
conforme oferta	Optativo/Eletivo	04	60h
	Total	20	300h

9º Semestre

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UERGS	Circuitos Elétricos 2	04	60h
UFPel	Física aplicada ao Transporte	04	60h
UFPel	Segurança Viária	04	60h
UFPel	Programação voltada à Mobilidade	04	60h
UERGS/UFPel	Trabalho de Conclusão de Curso 1	04	60h



PLANO DE TRABALHO
Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade
Convênio UERGS/UFPEl

conforme oferta	Optativo/Eletivo	04	60h
	Total	24	360h

10º Semestre

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UERGS	Energia e Transporte	04	60h
UFPEl	Avaliação de Investimentos aplicada ao setor de transportes	04	60h
UERGS/UFPEl	Estágio Supervisionado Obrigatório	11	165h
UERGS/UFPEl	Trabalho de Conclusão de Curso 2	04	60h
conforme oferta	Optativo/Eletivo	04	60h
	Total	27	405h

Relação das componentes curriculares optativos/eletivos

Responsabilidade Institucional	Componente Curricular	Total Créd.	CH Total
UFPEl	Métodos Qualitativo e Quantitativo	02	30h
UFPEl	Políticas Públicas em Transportes	02	30h
UFPEl	Sistemas Inteligentes de Transportes 2	04	60h
UFPEl	Tópicos Avançados em Transporte e Mobilidade	04	60h
UERGS	Programação em Funções	04	60h



PLANO DE TRABALHO
Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade
Convênio UERGS/UFPel

UERGS	Programação orientada a Objeto	04	60h
UERGS	Confiabilidade	04	60h
UERGS	Inteligência Artificial	04	60h
UERGS	Robótica	04	60h
UERGS	Instrumentação	04	60h
UERGS	Economia para Engenharia	02	30h
UERGS	Inglês Básico	02	30h
UERGS	Inglês Intermediário	02	30h
UERGS	Língua Brasileira de Sinais – Libras	04	60h

Durante todo o período de oferecimento do CETMOB, a UFPel deverá: manter um corpo docente capacitado à formação qualificada em nível superior na área de conhecimento do Curso oferecido; promover processo seletivo adequado à demanda local para ingresso no Curso ofertado; planejar e desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Transportes e Mobilidade; zelar pela conservação das instalações utilizadas, devendo informar a UERGS, caso haja a necessidade de manutenção; divulgar anualmente o curso oferecido, bem como os meios, datas e locais da seleção para o ingresso, designar membros de colegiado de curso integrante de seu quadro ativo permanente, com poderes de representação nas atividades previstas neste instrumento e oferecer assistência estudantil compatível às necessidades do corpo discente.





PLANO DE TRABALHO

Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade Convênio UERGS/UFPeI

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

6 - PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Pelotas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a formalização deste acordo, na forma deste plano de trabalho.

.

Local e Data

Leonardo Alvim Beroldt da Silva

7 - APROVAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal de Pelotas, aprovo este Plano de Trabalho.

Local e Data

Isabela Fernandes Andrade



PLANO DE TRABALHO

Curso de Engenharia de Transporte e Mobilidade Convênio UERGS/UFPeI

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

ANEXO II - EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica					
Nome	Instituição (vínculo)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária Semanal	*Metas / Atividades
Carlos Oliva Pretto	UFPeI	2084458	Docente	40h	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão estritamente vinculadas ao CETMOB;
Clara Natalia Steigleder Walter	UFPeI	1728467	Docente	40h	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão estritamente vinculadas ao CETMOB;
Eduardo Oliveira Wilk	UFPeI	2010653	Docente	40h	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão estritamente vinculadas ao CETMOB;
Fábio Saraiva da Rocha	UFPeI	2333297	Docente	40h	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão estritamente vinculadas ao CETMOB;
Fernanda David Weber	UFPeI	2001766	Docente	40h	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão estritamente vinculadas ao CETMOB;
Letícia Dexheimer	UFPeI	2646274	Docente	40h	Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão estritamente vinculadas ao CETMOB;

Obs.: É obrigatório identificar quais participantes são ocupantes de cargos públicos, bem como observar toda a legislação específica quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária a servidor.